



AVEIRO

Câmara Municipal

ATA N.º 25

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21-12-2023

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Dr. Rogério Paulo dos Santos Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Pinto Oliveira, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr.ª Teresa de Jesus Lourenço Dias Grancho, Doutor Fernando Manuel Martins Nogueira, Eng.ª Rosa Maria Monteiro Venâncio e Dr. Rui Jorge Soares Carneiro.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Morêto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Vereador Dr. Luís Miguel Capão Filipe.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 24.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 20 de dezembro de 2023, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	40.098.224,03	Total da Despesa Efetiva	87.150.965,39
Operações Orçamentais	37.426.028,22	Despesa Corrente	51.813.467,99
Operações Tesouraria	2.672.195,81	Despesa Capital	35.337.497,40
		Outras despesas de Capital	0,00
Total da Receita Efetiva	88.643.471,01	Total de Despesa Não Efetiva	4.295.815,94
Receita Corrente	78.192.684,79	Operações de Tesouraria	1.039.364,21
Receita Capital	10.382.800,96		
Reposições não abatidas aos pagamentos	67.985,26		
Total da Receita Não Efetiva	0,00	Saldo para a Gerência Seguinte	37.790.432,75
		Operações Orçamentais	34.622.717,90
Operações de Tesouraria	1.534.883,25	Operações Tesouraria	3.167.714,85
Total...	90.178.354,26	Total...	92.486.145,54

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião dando a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções, mas, uma vez que nenhum manifestou a pretensão de intervir, prosseguiu para o período da ordem do dia.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.



CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “FUNDAÇÃO DE SERRALVES - CONSELHO DE FUNDADORES DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de dezembro de 2023, e considerando: a importância da atividade da Fundação de Serralves para o Município de Aveiro; a realização de uma reunião do Conselho de Fundadores, no passado dia 14 de dezembro de 2023, e o balanço positivo da sua atividade, sendo de relevante interesse o seu conhecimento pelos Autarcas e pelos Cidadãos, foi dado conhecimento ao Executivo dos assuntos tratados na reunião do Conselho de Fundadores da Fundação de Serralves, realizada a 14 de dezembro de 2023, nomeadamente do Plano de Atividades para 2024, anexo à proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo do documento de participação da Câmara Municipal de Aveiro apresentado no âmbito da Consulta Pública do PAER / Plano de Afetação para Produção de Energias Renováveis, que decorreu de 30 de outubro a 13 de dezembro de 2023, considerando a elevada importância da matéria tratada, ao nível do Município de Aveiro, da Região de Aveiro, do País e da Europa.

CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo do teor do Protocolo celebrado com o Estado Português, a 11 de dezembro de 2023, que tem por objeto definir os termos de cooperação, bem como a definição do apoio financeiro a prestar pelas áreas governativas da Economia e Mar, da Cultura, e do Ministério da Coesão Territorial ao Município de Aveiro, tendo em vista o planeamento, promoção, desenvolvimento e execução da iniciativa “Aveiro 2024” - Capital Portuguesa da Cultura.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “EXECUÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ESPECIAL ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO E A JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JACINTO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 19 de dezembro de 2023, e considerando que: a boa gestão do Estado e do interesse público de bem servir a Democracia e os Cidadãos exige a boa gestão do Complexo Desportivo de São Jacinto e a resolução do grave problema financeiro e de ingovernabilidade da Junta de Freguesia de São Jacinto, por insustentabilidade financeira e legal; o trabalho desenvolvido entre o Presidente da Câmara Municipal de Aveiro (CMA) e o Presidente da Junta de Freguesia de São Jacinto (JFSJ) possibilitou o acordo na elaboração do “Protocolo de Cooperação Especial” entre a CMA e a JFSJ, que foi aprovado pelos quatro Órgãos Autárquicos Municipais e de Freguesia; o referido Protocolo foi submetido a visto do Tribunal de Contas (TC), sendo que o TC considerou que o Protocolo não é sujeito a visto, pelos motivos invocados na comunicação remetida à CMA, anexa à proposta, na qual se expressa a legalidade do Protocolo no âmbito da lei vigente e das competências legais da CMA; cumprindo o estabelecido no referido Protocolo, a CMA já transferiu a verba de 390.000,00€

para a JFSJ, tendo esta procedido, ato imediato ao recebimento das três tranches da referida transferência, ao pagamento da dívida em valor igual, tendo esses pagamentos sido iniciados pelas dívidas da JFSJ à Segurança Social e às Finanças, cuidando devidamente do rigoroso cumprimento do planeamento do pagamento da dívida da JFSJ devidamente acordado com a CMA; considerando, igualmente, que a operação de pagamento de dívida da JFSJ aos seus Credores foi desenvolvida com o devido apoio e acompanhamento da CMA, tendo como base acordos formais entre a JFSJ e cada um dos Credores, e executando-se com procedimentos reservados de forma a evitar problemas potenciais como novas penhoras sobre as receitas da JFSJ, nomeadamente as provindas do orçamento da CMA, o que ocorrendo, perturbaria de forma grave o plano elaborado e em execução, foi dado conhecimento ao Executivo do ponto de situação da execução do Protocolo de Cooperação Especial, celebrado entre a Câmara Municipal de Aveiro e a Junta de Freguesia de São Jacinto, e deliberado, por unanimidade, fixar o dia 1 de janeiro de 2024 como a data em que a Câmara Municipal de Aveiro assume a gestão do Complexo Desportivo de São Jacinto, nos termos definidos no referido Protocolo de Cooperação Especial, tomando conhecimento do relatório de verificação sumária do estado desta infraestrutura, que segue agora para a elaboração de um processo de projeto e de obras de reabilitação devidamente planeado e de execução faseada.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada «PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES - APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO PONTUAL - ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE AVEIRO - “XX TORNEIO LUSO-GALAICO NATAL 2023”», subscrita pelo Sr. Presidente, a 19 de dezembro de 2023, e considerando que:

1. O Regulamento Municipal de Apoio às Associações, doravante abreviadamente designado por RMAA, publicado na 2.^a série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, com as alterações constantes da publicação efetuada na 2.^a Série do Diário da República n.º 202, de 19 de outubro de 2022, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade aveirense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do concelho e por isso merece o apoio do Município de Aveiro, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas desportivas e recreativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1, do seu artigo 2.º e o n.º 1, do seu artigo 5.º;

2. A Associação de Patinagem de Aveiro encontra-se registada no Registo Municipal de Associações;

3. A referida Associação apresentou candidatura, a 25 de outubro de 2023, para apoio à realização da Ação Pontual “XX Torneio Luso-Galaico Natal 2023”;

4. O apoio visa desenvolver e promover o Hóquei em Patins nos escalões de formação em especial no Feminino;

5. Nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, “O apoio à realização de ações pontuais destina-se a contribuir para a realização de atividades não incluídas pelas entidades no seu plano anual de atividades de relevante interesse público municipal”.



Considerando, igualmente, a análise à candidatura realizada pela Comissão de Análise, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos e para os efeitos previstos na alínea o) e alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a atribuição de apoio financeiro à Associação de Patinagem de Aveiro, no montante de 3.000,00€ (três mil euros), para a realização da ação pontual “XX Torneio Luso-Galaico Natal 2023”, bem como aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação Financeira para apoio à referida ação pontual, anexa à proposta, e designar como gestor do Protocolo de Cooperação Financeira, para Apoio à Ação Pontual em referência, a Chefe da Divisão de Educação e Desporto, Dr.ª Celeste Madail, nos termos do previsto no n.º 4, do artigo 24.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada «PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES - APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO PONTUAL - SPORTING CLUBE DE AVEIRO - “CAMPEONATO DA EUROPA DE SÍNDROME DOWN”», subscrita pelo Sr. Presidente, a 19 de dezembro de 2023, e considerando que:

1. O Regulamento Municipal de Apoio às Associações, doravante abreviadamente designado por RMAA, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, com as alterações constantes da publicação efetuada na 2ª Série do Diário da República n.º 202, de 19 de outubro de 2022, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade aveirense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do concelho e por isso merece o apoio do Município de Aveiro, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas desportivas e recreativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1, do seu artigo 2.º e o n.º 1, do seu artigo 5.º;

2. O Sporting Clube de Aveiro encontra-se registado no Registo Municipal das Associações;

3. O referido Clube apresentou candidatura, a 6 de outubro de 2023, para apoio à realização da Ação Pontual “Campeonato da Europa de Síndrome de Down”;

4. O apoio visa proporcionar as melhores condições de treino para o atleta Diogo Rego, selecionado pela Federação Portuguesa de Natação, para representar a seleção nacional no Campeonato da Europa;

5. Nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, *“O apoio à realização de ações pontuais destina-se a contribuir para a realização de atividades não incluídas pelas entidades no seu plano anual de atividades de relevante interesse público municipal”*.

Considerando, igualmente, a análise à candidatura realizada pela Comissão de Análise, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos e para os efeitos previstos na alínea o) e alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a atribuição de apoio financeiro ao Sporting Clube de Aveiro, no montante de 600,00€ (seiscentos euros), para a realização da ação pontual “Campeonato da Europa de Síndrome de Down”, bem como aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação Financeira para apoio à referida ação pontual, anexa à

proposta, e designar como gestor do Protocolo de Cooperação Financeira, para Apoio à Ação Pontual em referência, a Chefe da Divisão de Educação e Desporto, Dr.^a Celeste Madail, nos termos do previsto no n.º 4, do artigo 24.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada «PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES - APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO PONTUAL - ORI ESTARREJA - “AVEIRO CITY RACE (ACR) 2023”», subscrita pelo Sr. Presidente, a 19 de dezembro de 2023, e considerando que:

1. O Regulamento Municipal de Apoio às Associações, doravante abreviadamente designado por RMAA, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, com as alterações constantes da publicação efetuada na 2ª Série do Diário da República n.º 202, de 19 de outubro de 2022, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade aveirense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do concelho e por isso merece o apoio do Município de Aveiro, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas desportivas e recreativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1, do seu artigo 2.º e o n.º 1, do seu artigo 5.º;

2. O ORI ESTARREJA – Clube de Orientação de Estarreja encontra-se registado no Registo Municipal das Associações;

3. O referido Clube apresentou candidatura, a 15 de dezembro de 2023, para apoio à realização da Ação Pontual “Aveiro City Race (ACR) 2023”;

4. O apoio visa criar condições para a prática da Orientação na cidade, com a atualização da cartografia, ampliada, em 2023, para a zona da Forca;

5. A 5.ª Edição da “Aveiro City Race (ACR)” tem como objetivo a divulgação e promoção do Município de Aveiro, bem como a promoção da prática desportiva e a aquisição de hábitos de vida saudável;

6. Nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, *“O apoio à realização de ações pontuais destina-se a contribuir para a realização de atividades não incluídas pelas entidades no seu plano anual de atividades de relevante interesse público municipal”*.

Considerando, igualmente, a análise à candidatura realizada pela Comissão de Análise, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos e para os efeitos previstos na alínea o) e alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a atribuição de apoio financeiro ao Ori Estarreja - Clube de Orientação, no montante de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), para a realização da ação pontual “Aveiro City Race (ACR) 2023”, bem como aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação Financeira para apoio à referida ação pontual, anexa à proposta, e designar como gestor do Protocolo de Cooperação Financeira, para Apoio à Ação Pontual em referência, a Chefe da Divisão de Educação e Desporto, Dr.^a Celeste Madail, nos termos do previsto no n.º 4, do artigo 24.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações.



CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “APOIO AO INVESTIMENTO A REALIZAR POR OUTRAS ENTIDADES BENEFICIÁRIAS”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de dezembro de 2023, e considerando que:

1. O Regulamento Municipal de Apoio às Associações, doravante abreviadamente designado por RMAA, publicado na 2.^a série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, com as alterações constantes da publicação efetuada na 2.^a Série do Diário da República n.º 202, de 19 de outubro de 2022, define “*as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas sociais, culturais, desportivas, recreativas, educativas, de saúde, de solidariedade social ou outros de relevante interesse público (...)*”, conforme dispõe o n.º 1, do seu artigo 2.º;

2. O artigo 4.º do RMAA regula quais as entidades que podem ser objeto de apoios públicos;

3. Dispõe o Capítulo IV do RMAA sobre o Apoio a outras entidades beneficiárias, estabelecendo o artigo 17.º sobre o acesso ao apoio municipal por parte de outras entidades que não sejam Associações, que, entre outras, impõe a necessidade de as mesmas se inscreverem no “Cadastro Municipal de entidades beneficiárias de apoio municipal”;

4. A Igreja Católica é detentora de um vasto património edificado no Município de Aveiro que, não obstante a sua vocação primeira de culto, constitui igualmente elemento identitário para as populações locais, de grande valor patrimonial, integrando de forma inequívoca a história de Aveiro e constituindo-se como atração de visitantes e turistas, indutora de desenvolvimento socioeconómico para a nossa população;

5. Neste contexto, e considerando a antiguidade de muitos edifícios da Igreja Católica existentes no Município de Aveiro, nomeadamente as Igrejas Matrizes de diversas das nossas Paróquias e Freguesias, torna-se imperiosa uma intervenção de reabilitação que impeça a irrecuperabilidade deste importante património cultural de Aveiro;

6. Nos termos do disposto na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o Município de Aveiro dispõe de atribuições no domínio do património e cultura, na promoção e salvaguarda dos interesses próprios da respetiva população;

7. De acordo com o previsto na alínea t), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “*Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município*”;

8. Conforme previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 9.º do RMAA, o apoio ao investimento poderá ter por objetivo o “*Apoio à realização de obras de conservação, reabilitação e/ou remodelação de instalações existentes (...)*”;

9. No ano de 2020, foram apoiadas financeiramente pelo Município de Aveiro as obras de reabilitação e conservação realizadas pelas respetivas Fábricas Paroquiais nas Igrejas de Eixo, São Jacinto, Vera Cruz, Nossa Senhora de Fátima, bem como as realizadas no Seminário Diocesano de Aveiro;



10. Por deliberação da Câmara Municipal de 3 de agosto de 2023, foi aprovada a abertura de um prazo excecional, até 4 de setembro de 2023, para que a Diocese e as respetivas Paróquias do Município de Aveiro pudessem apresentar candidatura para Apoio ao Investimento com obras de conservação e/ou reabilitação nos edifícios das suas Igrejas, que sejam reconhecidas como de valor patrimonial e cujas despesas tenham ocorrido em 2022 e/ou ocorram em 2023 e/ou 2024;

11. Apresentaram candidaturas a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Aradas (para a Igreja da Quinta do Picado), a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Eirol, a Fábrica da Igreja Paroquial de São Bernardo, a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nariz, a Fábrica da Igreja Paroquial de Oliveirinha do Vouga, a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Requeixo, a Fábrica da Igreja de Santa Joana Princesa e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Sr.^a da Glória, todas para apoio ao investimento nas suas Igrejas;

12. A Igreja Paroquial da Freguesia de Sr.^a da Glória, também é a Sé Catedral de Aveiro, que se encontra a comemorar os seus 600 anos de vida, em Ano Jubilar decretado pelo Bispo de Aveiro, estando em curso a obra da sua reabilitação e qualificação, com a devida articulação com a obra de qualificação do Adro da Sé que a Câmara Municipal de Aveiro vai executar nos primeiros meses de 2024.

Considerando, finalmente, que, com o objetivo de concretizar a manutenção e recuperação do património cultural no Concelho de Aveiro, e no uso das competências conferidas à Câmara Municipal de Aveiro pelas alíneas o) e t), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade:

1. Atribuir os seguintes apoios financeiros ao investimento às entidades abaixo identificadas, que vão realizar obras de reabilitação nas suas Igrejas:

ENTIDADE	MONTANTE DO APOIO
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Aradas	60.000,00€
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Eirol	13.000,00€
Fábrica da Igreja Paroquial de São Bernardo	50.000,00€
Fábrica da Igreja Paroquial de Oliveirinha do Vouga	8.000,00€
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Requeixo	15.000,00€
Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Joana Princesa	20.000,00€
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nariz	35.000,00€
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Sr. ^a da Glória Aveiro	90.000,00€

2. Aprovar as minutas dos Protocolos de Cooperação, anexas à proposta, a outorgar com as entidades acima referidas, para formalização dos apoios atribuídos;

3. Designar como Gestora dos referidos Protocolos a Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, Dr.^a Sónia Almeida.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “PMAA 2023 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA APOIO AO INVESTIMENTO NO DOMÍNIO DA AÇÃO CULTURAL ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A CASA DO POVO DE CACIA - GRUPO FOLCLÓRICO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de dezembro de 2023, e considerando que:

1. A Câmara Municipal de Aveiro, por deliberação de 15 de junho de 2023, atribuiu apoio financeiro a diversas Associações da área cultural do Município, na sequência das candidaturas apresentadas no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, tendo igualmente aprovado as Minutas dos respetivos Contratos-Programa e Protocolos de Cooperação Financeira que os viriam a formalizar;

2. Uma das entidades apoiadas foi a Casa do Povo de Cacia - Grupo Folclórico, tendo sido igualmente aprovada a minuta do Protocolo de Cooperação Financeira para apoio ao Investimento entre o Município de Aveiro e a Casa do Povo de Cacia - Grupo Folclórico, que veio a ser formalizado em 29 de junho de 2023, com o montante de 2.500,00€, sendo 500,00€ destinados à aquisição de mesa de mistura e 2.000,00€ para a realização de obras;

3. Durante a execução do Protocolo verificou-se que foi possível adquirir a mesa de mistura por valor inferior ao inicialmente estimado;

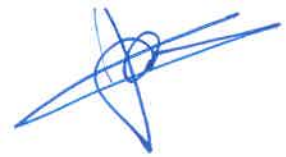
4. Por comunicação dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, em 15 de dezembro de 2023, a Casa do Povo de Cacia - Grupo Folclórico solicita autorização para poder fazer a gestão do valor das despesas de forma compensatória entre rúbricas, de forma a que o montante não executado para aquisição da mesa de mistura, possa ser atribuído para apoio à realização de obras;

5. Se entende que a alteração proposta cumpre, igualmente, o objetivo de melhorar as condições do desenvolvimento da atividade da Associação, que se pretende alcançar com os apoios ao investimento.

Considerando, finalmente, que, para a concretização da alteração do objeto do apoio, é necessário celebrar uma Adenda ao Protocolo de Cooperação Financeira para apoio ao Investimento entre o Município de Aveiro e a Casa do Povo de Cacia - Grupo Folclórico, no sentido do atrás exposto, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a Minuta de Adenda ao Protocolo de Cooperação Financeira, para apoio ao Investimento, celebrado entre o Município de Aveiro e a Casa do Povo de Cacia - Grupo Folclórico, em 29 de junho de 2023, anexa à proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 7 de dezembro de 2023, intitulado “CIRCUITO DOS CANAIS DE AVEIRO 2023 - TROFÉU DE ESPERANÇAS”, e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela utilização de iniciativas de relevante interesse público, das quais que se destaca o “Circuito dos Canais de Aveiro 2023 - Troféu de Esperanças” (Manifestação Desportiva), a realizar no Cais Fonte Nova, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, no dia 9 de dezembro de 2023, sendo que a Câmara Municipal tem apoiado iniciativas do Sporting Clube de Aveiro, entidade organizadora do referido evento, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 7 de dezembro de 2023, que autorizou, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de exceção de relevância municipal, a emissão da Licença Especial de Ruído n.º 203/2023, para a realização do evento “Circuito dos Canais de Aveiro 2023 - Troféu de Esperanças” (Manifestação Desportiva),



no dia 9 de dezembro de 2023, na plataforma horária das 08h00 às 09h00, para todos os locais onde se verificará amplificação sonora, mantendo-se, à exceção do horário autorizado, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 67192/MGD/23, de 6 de dezembro de 2023, anexa ao despacho.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 15 de dezembro de 2023, intitulado “CORTEJO DAS PASTORAS / COMISSÃO DE FESTAS DE SÃO GONÇALINHO”, e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela utilização de iniciativas de relevante interesse público, das quais se destaca o “Cortejo das Pastoras / Música Ambiente / Leilão”, a realizar no largo da Capela de São Gonçalinho, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, no dia 17 de dezembro de 2023, sendo que a Câmara Municipal tem apoiado iniciativas da Comissão de Festas de São Gonçalinho, entidade organizadora do referido evento, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 15 de dezembro de 2023, que autorizou, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de exceção de relevância municipal, a emissão da Licença Especial de Ruído n.º 205/2023, para a realização do evento “Cortejo das Pastoras / Música Ambiente / Leilão”, no dia 17 de dezembro de 2023, na plataforma horária das 09h00 às 12h00, para todos os locais onde se verificará amplificação sonora, mantendo-se, à exceção do horário autorizado, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 64954/MGD/23, de 11 de dezembro de 2023, anexa ao despacho.

POLÍCIA MUNICIPAL E FISCALIZAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 162/2023, elaborada pela Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização, intitulada “GESTÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS E RECOLHIDOS NA VIA PÚBLICA”, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente, a 15 de dezembro de 2023, e considerando o exposto na informação técnica n.º 66259, de 6 de dezembro de 2023, e respetivo Mapa, anexo à mesma, elaborados pela Gestora do Contrato dos Veículos em Fim de Vida, que aqui se dão como integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos, bem como o dossier subjacente com os processos em papel atinentes a cada viatura que a acompanha, foi deliberado, por unanimidade:

A. Adquirir, por ocupação, onze (11) veículos removidos da via pública, por se considerarem abandonados após decurso do prazo dos 45 dias sem que os titulares / responsáveis os tenham vindo reclamar, na sequência das respetivas notificações, nos termos dos n.ºs 1, 3, 4 e 5, do artigo 165.º do Código da Estrada (CE), sendo que três viaturas tiveram à respetiva notificação efetuada via Edital e duas foram expressamente doadas pelos titulares;

B. Considerar a propriedade desses onze (11) veículos subsequentemente transferidos para a cocontratante “Ideias a Granel, Lda.”, nas condições e termos fixados no 2.º contrato celebrado com este Município, a fim de serem desmanteladas como Veículos em Fim de Vida, nos termos da legislação aplicável,

designadamente do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual, e legislação complementar;

C. Delegar no Gestor do Contrato poderes bastantes para, em nome do Município, assinar os Certificados de Abate das viaturas e demais expediente administrativo necessário, após as mesmas serem sujeitas a deliberação do Órgão Executivo, ao abrigo do n.º 4, do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 21/2023, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “16.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 6 de dezembro de 2023, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 15 de outubro de 2021, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece que “1 - *Compete à Câmara Municipal: ...d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”; considerando, igualmente, que a 16.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2023 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 24/DAF-C/12-2023, de 6 de dezembro de 2023, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 6 de dezembro de 2023, que aprovou a 16.ª Alteração Orçamental de 2023.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 33/2023, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada «“PROGRAMA OCUPA-T” - Pagamento de Bolsas de novembro e dezembro de 2023», subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 30 de novembro de 2023, e considerando que: o Programa de Ocupação de Tempos Livres do Município de Aveiro (OCUPA-T), implementado no âmbito do Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica (PAAASE), surge com o objetivo de promover a integração de jovens, adultos e seniores nas diversas áreas de intervenção do Município de Aveiro, estimulando a sua participação, capacitação e o contacto com o meio laboral e os serviços públicos; as Normas de Participação no Programa OCUPA-T, aprovadas em reunião da Câmara Municipal, de 8 de março de 2023, preveem a atribuição de uma Bolsa aos(às) candidato(a)s selecionado(a)s, no valor de 120,00€ (cento e vinte euros) ou 180,00€ (cento e oitenta euros), dependendo do cumprimento e participação horária do(a)s mesmo(a)s de 40 horas ou 60 horas por período, respetivamente, sendo que este cumprimento é confirmado pelos serviços públicos da Câmara Municipal de Aveiro que acolhem e orientam o(a)s candidato(a)s, mediante o registo de assiduidade; considerando, finalmente, que esta despesa tem enquadramento orçamental na GOP 02 253 2023 5031, Ação 2, com a CE 02 04080202, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento das Bolsas aos participantes do Programa OCUPA-T, melhor identificados na Tabela 1, anexa à proposta, referentes aos meses



de novembro e dezembro de 2023, no valor total de 4.080,00€ (quatro mil e oitenta euros), até ao dia 29 de dezembro, mediante a respetiva confirmação da assiduidade dos participantes por parte dos serviços.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 36/2023, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada «“EUROPEAN FESTIVALS FUND FOR EMERGING ARTISTS (EFFEA)” - Transferência para parceiros», subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de dezembro de 2023, e considerando que: o European Festivals Fund for Emerging Artists, cujo principal objetivo é apoiar artistas emergentes na sua carreira internacional, financia 50 residências para artistas emergentes em 50 festivais por ano; cada residência inclui colaboração entre o festival líder e, pelo menos, 2 festivais parceiros (de diferentes países elegíveis) por projeto; o Município de Aveiro, com o Festival dos Canais, liderou o projeto para a residência artística, em parceria com o Festival Viva Cité (Rouen - França) e com o Festival Malmö Sommarscen (Malmö - Suécia); o projeto, com um total de 28.910,00€, tem um financiamento de 15.000,00€, sendo que para o Município de Aveiro representa um investimento de 13.610,00€; a 8 de março de 2023, o Município recebeu a transferência de 9.450,00€, referente ao adiantamento de 70% do valor do fundo; o Município de Aveiro comprometeu-se a efetuar a transferência das verbas para os parceiros, de acordo com o quadro do Anexo 1 à proposta, prevista na GOP 02 2512023/501610, com a CE 02 040901; os parceiros comprometeram-se a enviar os dados necessários para que o Município de Aveiro efetuasse as respetivas transferências relativas ao referido adiantamento; considerando, finalmente, que se encontram reunidas as condições para que se proceda às referidas transferências, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as transferências referentes ao adiantamento, no valor total de 4.856,90€ (quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis euros e noventa cêntimos), para os parceiros do Projeto, conforme detalhado no quadro do Anexo 1 à proposta.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 37/2023, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada «“AVEIRO TECH CITY CHALLENGES” - Pagamento da 2.ª Tranche do prémio aos Vencedores», subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 15 de dezembro de 2023, e considerando que: o Aveiro Tech City Challenges, inserido no âmbito da iniciativa Aveiro Tech City, rececionou 34 candidaturas por parte de startups, scaleups e centros de I&D (16 entidades estrangeiras), das quais foram pré-selecionados 18 projetos/entidades para participarem no evento “Aveiro Tech City Pitch”, no qual foram selecionados os quatro projetos finalistas e vencedores do Aveiro Tech City Challenges; as Normas de Participação do Aveiro Tech City Challenges, aprovadas em reunião da Câmara Municipal de 30 de março de 2023, preveem os seguintes apoios monetários e prémios:

a). Apoio monetário aos projetos / entidades semifinalistas pela participação presencial no evento “Aveiro Tech City Pitch”, determinado pela sede da empresa [500,00€ (quinhentos euros) para empresas com sede fora de Portugal Continental e 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) para empresas com sede em Portugal Continental];



b). Prémio monetário aos 4 projetos / entidades vencedoras, no valor global de 20.000,00€ (vinte mil euros) por projeto, pago em duas tranches, cada uma no valor de 10.000,00€ (dez mil euros), sendo a primeira tranche paga após a participação no evento “Aveiro Tech City Pitch” e a segunda tranche paga após a conclusão do projeto, sujeita sempre à validação positiva por parte dos mentores que acompanharam o projeto.

Considerando, igualmente, que, no dia 16 de junho de 2023, ocorreu o evento “Aveiro Tech City Pitch”, no qual participaram 17 projetos / entidades, sendo que, no dia 20 de junho de 2023, foram anunciados aos concorrentes os quatro projetos finalistas / vencedores, conforme detalhado na Tabela 1 anexa à proposta, tendo o Desafio #1 - Fiscalização com Drones ficado sem finalista, por se considerar que os projetos a concurso não davam resposta aos requisitos e ao desafio apresentado; neste âmbito, foi aprovada em reunião de Câmara Municipal, na sequência da Proposta n.º 15/2023, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, o pagamento do apoio monetário aos pré-selecionados que participaram no Aveiro Tech City Pitch presencialmente e a primeira tranche, no valor de 10.000,00€, aos 4 finalistas identificados na Tabela anexa à proposta; foi obtido, até ao momento, o parecer favorável dos mentores dos quatro projetos (Craftable Software, imDigital, 3FINERY e DeepNeuronic), estando as soluções desenvolvidas em condições de ser utilizadas; de acordo com o previsto nas Normas de Participação, as soluções desenvolvidas no âmbito do Aveiro Tech City Challenges, incluindo o respetivo hardware e software, bem como de eventuais custos de serviços de computação em cloud e telecomunicações, serão cedidas à Câmara Municipal de Aveiro, no primeiro ano de operação, como contrapartida dos prémios monetários atribuídos para o seu desenvolvimento, salvaguardando-se a possibilidade de eventual acordo para a prestação de serviços de manutenção evolutiva e corretiva dessas mesmas soluções ou de custos de serviços de computação em cloud e de telecomunicações, após o primeiro ano de operação; considerando, finalmente, que estas despesas têm enquadramento orçamental na GOP 03 350 2019/5055, Ação 9 - Apoios / Prémios (Privadas), com a CE 02 040102, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento da 2.ª tranche do prémio monetário, no valor de 10.000,00€ (dez mil euros), a cada um dos quatro projetos que obtiveram parecer positivo por parte dos mentores (Craftable Software, imDigital, 3FINERY e DeepNeuronic), de acordo com o previsto nas Normas de Participação e com base nos dados melhor detalhados na Tabela 1 anexa à proposta.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 37/2023, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “PREÇÁRIO DOS MUSEUS DE AVEIRO PARA O ANO DE 2024”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 15 de dezembro de 2023, e considerando: o crescente investimento feito na qualificação, manutenção e desenvolvimento dos equipamentos, infraestruturas e coleções dos Museus de Aveiro, bem como nos meios de mediação ao dispor dos visitantes; o crescente investimento na oferta formativa e educativa, através da implementação de um serviço de mediação estruturado e capacitado para aumentar e diversificar a oferta lúdico-pedagógica dos Museus de Aveiro; a necessidade de adequação dos valores praticados à realidade económica e social do país, bem como ao serviço prestado atualmente pelos Museus de Aveiro, salvaguardando sempre a participação da comunidade; considerando, igualmente, que o valor dos ingressos é fixado anualmente pela

Câmara Municipal, conforme o previsto no artigo 15.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos do Município de Aveiro, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado e Dr.ª Teresa Grancho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.ª Rosa Venâncio e Dr. Rui Carneiro, aprovar o Preçário dos Museus de Aveiro para o ano de 2024, anexo à proposta.

EDUCAÇÃO E DESPORTO

No seguimento da proposta n.º 18/DESPORTO/2023, elaborada Divisão de Educação e Desporto, intitulada “CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A SOCIEDADE COLUMBÓFILA DA CASA DO POVO DE CACIA”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Rogério Carlos, a 18 de dezembro de 2023, e considerando que: a 25 de novembro de 2022, foi deliberado em reunião de Câmara Municipal aprovar a celebração de um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo (CPDD), entre o Município de Aveiro e a Sociedade Columbófila da Casa do Povo de Cacia; o referido CPDD tinha “*por objeto a cooperação entre os dois outorgantes destinados à definição do regime de comparticipação financeira do Município de Aveiro na concretização do programa de desenvolvimento desportivo (...) para a época de 2022/2023*” (conforme Cláusula Primeira); a comparticipação financeira compreendia “*o apoio à Atividade Regular*”; considerando, ainda, que a comparticipação financeira não foi efetuada por não ter sido assinado o CPDD entre as partes, em tempo útil, foi deliberado, por unanimidade, revogar a deliberação da Câmara Municipal, de 25 de novembro de 2022, na parte em que aprovou a atribuição de apoio financeiro à Sociedade Columbófila da Casa do Povo de Cacia e respetivo Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, com efeitos a 22 de dezembro de 2023.

AÇÃO SOCIAL

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Ação Social, intitulada “PMAA 2023 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA APOIO AO INVESTIMENTO NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A FLORINHAS DO VOUGA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 19 de dezembro de 2023, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro, por deliberação de 15 de junho de 2023, aprovou a atribuição de apoio financeiro a diversas Entidades da área da ação social do Município, na sequência das candidaturas apresentadas no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações (PMAA), tendo aprovado, igualmente, as Minutas dos Contratos e Protocolos que os viriam a formalizar; uma das entidades apoiadas foi a Florinhas do Vouga, tendo sido aprovada, também, a minuta do Protocolo de Cooperação Financeira para apoio ao Investimento entre o Município e a referida entidade, que veio a ser formalizado em 29 de junho de 2023, conforme protocolo anexo à proposta; durante a execução do referido Protocolo, verificou-se que não foi possível concretizar o objeto da cooperação financeira, durante o período de vigência do mesmo, pelo facto de se ter verificado atraso na entrega de material para a concretização das obras previstas; considerando, ainda, que, a 13 de dezembro de 2023, a instituição Florinhas do Vouga veio solicitar a prorrogação do prazo para entrega dos comprovativos da execução financeira, no âmbito do PMAA, cujo argumento se considera

atendível, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo de execução do referido Protocolo de Cooperação Financeira para Apoio ao Investimento no Domínio da Ação Social, celebrado entre o Município de Aveiro e a Florinhas do Vouga, em 29 de junho de 2023, no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), até 30 de abril de 2024.

ACÇÃO SOCIAL

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Ação Social, intitulada “PMAA 2023 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA APOIO AO INVESTIMENTO NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A ASSOCIAÇÃO OS SALINEIROS”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 19 de dezembro de 2023, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro, por deliberação de 15 de junho de 2023, aprovou a atribuição de apoio financeiro a diversas Entidades da área da ação social do Município, na sequência das candidaturas apresentadas no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações (PMAA), tendo aprovado, igualmente, as Minutas dos Contratos e Protocolos que os viriam a formalizar; uma das entidades apoiadas foi a Associação Os Salineiros, tendo sido aprovada, também, a minuta do Protocolo de Cooperação Financeira para apoio ao Investimento entre o Município e a referida entidade, que veio a ser formalizado em 11 de agosto de 2023, conforme protocolo anexo à proposta; durante a execução do referido Protocolo, verificou-se que não foi possível concretizar o objeto da cooperação financeira, durante o período de vigência do mesmo, pelo facto de se ter verificado atraso na concretização das obras previstas, especificamente a não instalação das pérgulas pelo empreiteiro devido às condições climáticas; considerando, ainda, que, a 30 de novembro de 2023, a Associação Os Salineiros veio solicitar a prorrogação do prazo para entrega dos comprovativos da execução financeira, no âmbito do PMAA, cujo argumento se considera atendível, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo de execução do referido Protocolo de Cooperação Financeira para Apoio ao Investimento no Domínio da Ação Social, celebrado entre o Município de Aveiro e a Associação Os Salineiros, em 11 de agosto de 2023, no valor de 1.000,00 € (mil euros), até 31 de janeiro de 2024.

ACÇÃO SOCIAL

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Ação Social, intitulada “PMAA 2023 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA APOIO AO INVESTIMENTO NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Presidente, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro, por deliberação de 15 de junho de 2023, aprovou a atribuição de apoio financeiro a diversas Entidades da área da ação social do Município, na sequência das candidaturas apresentadas no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações (PMAA), tendo aprovado, igualmente, as Minutas dos Contratos e Protocolos que os viriam a formalizar; uma das entidades apoiadas foi a Santa Casa da Misericórdia de Aveiro, tendo sido aprovada, também, a minuta do Protocolo de Cooperação Financeira para apoio ao Investimento entre o Município e a referida entidade, que veio a ser formalizado em 29 de junho de 2023, conforme protocolo anexo à proposta; durante a execução do referido Protocolo, verificou-se que não foi possível concretizar o objeto da cooperação financeira, durante o período de vigência do mesmo, pelo facto de

se terem verificado condicionalismos associados aos procedimentos administrativos no âmbito do procedimento do concurso público; considerando, ainda, que, a 14 de dezembro de 2023, a Santa Casa da Misericórdia de Aveiro veio solicitar a prorrogação do prazo para entrega dos comprovativos da execução financeira, no âmbito do PMAA, cujo argumento se considera atendível, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo de execução do referido Protocolo de Cooperação Financeira para Apoio ao Investimento no Domínio da Ação Social, celebrado entre o Município de Aveiro e a Santa Casa da Misericórdia de Aveiro, em 29 de junho de 2023, no valor de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), até 31 de maio de 2024.

ACÇÃO SOCIAL

No seguimento da proposta n.º 169/2023, elaborada pela Divisão de Ação Social, intitulada “PMAA 2023 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA APOIO AO INVESTIMENTO NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A CERCIAM - COOPERATIVA PARA A EDUCAÇÃO, REABILITAÇÃO, CAPACITAÇÃO E INCLUSÃO DE AVEIRO, C.R.L.”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 19 de dezembro de 2023, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro, por deliberação de 15 de junho de 2023, aprovou a atribuição de apoio financeiro a diversas Entidades da área da ação social do Município, na sequência das candidaturas apresentadas no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações (PMAA), tendo aprovado, igualmente, as Minutas dos Contratos e Protocolos que os viriam a formalizar; uma das entidades apoiadas foi a CERCIAM - Cooperativa para a Educação, Reabilitação, Capacitação e Inclusão de Aveiro, C.R.L., tendo sido aprovada, também, a minuta do Protocolo de Cooperação Financeira para apoio ao Investimento entre o Município e a referida entidade, que veio a ser formalizado em 29 de junho de 2023, conforme protocolo anexo à proposta; durante a execução do referido Protocolo, verificou-se que não foi possível concretizar o objeto da cooperação financeira, durante o período de vigência do mesmo, pelo facto de se ter verificado atraso na entrega da viatura elétrica pelo concessionário; considerando, ainda, que, a 19 de dezembro de 2023, a CERCIAM - Cooperativa para a Educação, Reabilitação, Capacitação e Inclusão de Aveiro, C.R.L. veio solicitar a prorrogação do prazo para entrega dos comprovativos da execução financeira, no âmbito do PMAA, cujo argumento se considera atendível, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo de execução do Protocolo de Cooperação Financeira para Apoio ao Investimento no Domínio da Ação Social, celebrado entre o Município de Aveiro e a CERCIAM - Cooperativa para a Educação, Reabilitação, Capacitação e Inclusão de Aveiro, C.R.L., em 29 de junho de 2023, no valor de 13.000,00€ (treze mil euros), até 31 de maio de 2024.

ACÇÃO SOCIAL

No seguimento da proposta n.º 168/2023, elaborada pela Divisão de Ação Social, intitulada “PMAA 2023 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA APOIO AO INVESTIMENTO NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A FUNDAÇÃO CASA DO PESSOAL DA SEGURANÇA SOCIAL E SAÚDE DO DISTRITO DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 19 de dezembro de 2023, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro, por deliberação de 15 de junho de 2023, aprovou a atribuição de apoio financeiro a diversas Entidades da área da ação social do Município, na sequência das candidaturas apresentadas no âmbito

do Programa Municipal de Apoio às Associações (PMAA), tendo aprovado, igualmente, as Minutas dos Contratos e Protocolos que os viriam a formalizar; uma das entidades apoiadas foi a Fundação Casa do Pessoal da Segurança Social e Saúde do Distrito de Aveiro, tendo sido aprovada, também, a minuta do Protocolo de Cooperação Financeira para apoio ao Investimento entre o Município e a referida entidade, que veio a ser formalizado em 29 de junho de 2023, conforme protocolo anexo à proposta; durante a execução do referido Protocolo, verificou-se que não foi possível concretizar o objeto da cooperação financeira, durante o período de vigência do mesmo, pelo facto de se terem verificado condicionalismos associados à aquisição e à implantação do gerador; considerando, ainda, que, a 19 de dezembro de 2023, a Fundação Casa do Pessoal da Segurança Social e Saúde do Distrito de Aveiro veio solicitar a prorrogação do prazo para entrega dos comprovativos da execução financeira, no âmbito do PMAA, cujo argumento se considera atendível, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo de execução do Protocolo de Cooperação Financeira para Apoio ao Investimento no Domínio da Ação Social, celebrado entre o Município de Aveiro e a Fundação Casa do Pessoal da Segurança Social e Saúde do Distrito de Aveiro, em 29 de junho de 2023, no valor de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), até 31 de maio de 2024.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 165/2023, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 15 de dezembro de 2023, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe identificada na proposta, no valor total de 760,00€ (setecentos e sessenta euros), a pagar em duas prestações, no valor de 380,00€ cada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 68177/2023, de 15 de dezembro de 2023, anexa à proposta.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

Presente o Despacho n.º 123/2023, elaborado pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulado «“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DO EIXO RODOVIÁRIO AVEIRO - ÁGUEDA (ERAA)” - Serviços Complementares», subscrito pelo Sr. Presidente, a 15 de dezembro de 2023, e considerando que:

A) Está prevista a construção do Eixo Rodoviário Aveiro - Águeda (ERAA), o qual foi inscrito no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), como Investimento RE-C07-i02.02, designado por “Missing links e Aumento capacidade da Rede - Eixo Rodoviário Aveiro – Águeda”, enquadrado na Componente C07 - Infraestruturas, do referido Plano;

B) Dando início à execução do projeto em causa, os Municípios de Águeda e de Aveiro celebraram com a Infraestruturas de Portugal, em 30 de dezembro de 2021, um Acordo de Colaboração, com vista ao desenvolvimento do Projeto de Execução para a Construção do Eixo Rodoviário Aveiro - Águeda (ERAA);

C) Neste seguimento, foi constituído um Agrupamento de Entidades Adjudicantes, entre os Municípios de Águeda e de Aveiro, por Acordo celebrado a 3 de janeiro de 2022, para levarem a cabo, em conjunto e de forma articulada, o concurso público para a elaboração de projeto de execução do Eixo Rodoviário Aveiro - Águeda (ERAA), por ser do interesse de ambas;

D) Da cláusula terceira do referido Acordo para a constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, decorre o seguinte:

“CLÁUSULA TERCEIRA - Distribuição de Tarefas

No âmbito da gestão operacional do projeto em causa, ao Município de Águeda cabe a liderança processual e administrativa, até à formalização do contrato, enquanto Representante do Agrupamento, sendo o Município de Aveiro responsável pela gestão técnico/administrativa da execução do contrato.”;

E) No seguimento do referido nos considerandos anteriores, foi lançado o respetivo concurso público de “Aquisição de Serviços para Elaboração do Projeto de Execução para Construção do Eixo Rodoviário Aveiro - Águeda (ERAA)”, tendo sido celebrado o respetivo contrato n.º 102/2022, a 14 de julho de 2022, alterado por adenda de 3 de novembro de 2022, com o cocontratante “RIPÓRTICO - ENGENHARIA, LDA.”, pelo preço contratual de 793.477,90€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com execução durante o prazo de 270 dias, observados os prazos parciais constante da cláusula terceira do referido contrato;

F) Assim, a primeira fase, referente à entrega do Projeto Base tinha por limite de prazo o dia 12 de outubro de 2022, sendo que, por razões diversas, só foi entregue a 22 de maio de 2023, com aprovação formal pelas entidades contratantes a 29 de julho de 2023;

G) Nesta senda, foi, a 20 de julho de 2023, por deliberações da Câmara Municipal de Aveiro e da Câmara Municipal de Águeda, aprovada a suspensão do prazo e respetiva prorrogação para a entrega do Projeto Base, até 25 de maio de 2023, com efeitos retroativos, por se encontrarem cumpridos os requisitos estipulados no artigo 287.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

Acontece (que):

H) No exercício das funções de gestão técnico/administrativa da execução do contrato, conforme Considerando D) supra, foi elaborada, pelos Gestores do Contrato, a informação técnica n.º 1056/DMT/2023, datada de 7 de dezembro de 2023, que aqui se dá por integralmente reproduzida, e que se encontra anexa ao despacho como doc. 1, da qual se destaca o seguinte:

“(...)

4 - A 24 de novembro do corrente ano, o adjudicatário vem apresentar proposta para diversos serviços complementares, designadamente:

- Serviços Complementares n.º 1 - Topografia;*
- Serviços Complementares n.º 2 - Estudo de alterações climáticas;*
- Serviços Complementares n.º 3 - Prospeção geotécnico especial;*
- Serviços Complementares n.º 4 - Obras de arte;*
- Serviços Complementares n.º 5 - Expropriações.”.*



I) Resulta da referida informação técnica, a proposta de aprovação da execução dos serviços complementares n.º 1 a n.º 4, no montante de 132.354,50€, e da supressão de trabalhos, no montante de 42.005,24€, conforme quadro anexo à referida informação técnica, apenso ao despacho como doc. 2.

Mais considerando (que):

J) À supressão de trabalhos e à execução de serviços complementares é aplicável o disposto nos artigos 370.º a 381.º, por remissão do n.º 1, do artigo 454.º, todos do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, doravante designado por CCP;

K) Sob a epígrafe “Trabalhos a menos” constante do artigo 379.º do CCP, estipula o seu n.º 2 que os trabalhos a menos, supressão de trabalhos, são por ordem do dono de obra, salvo em casos de impossibilidade de cumprimento, e deduzidos ao preço contratual;

L) Assim, temos:

- i. Preço contratual: 793.477,90€;
- ii. Supressão de trabalhos: 42.005,24€;
- iii. Novo preço contratual: 751.472,66€.

M) A supressão de trabalhos em análise corresponde a 5,29% do preço contratual inicial, razão pela qual não é aplicado o disposto no artigo 381.º do CCP;

N) Quanto aos trabalhos complementares, dispõe o n.º 1, do artigo 370.º do CCP, que “*São trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e cuja realização se revele necessária para a sua execução.*”;

O) Ademais, prevê o n.º 2, do artigo 370.º do CCP, que a entidade adjudicante pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao adjudicatário caso a mudança do cocontratante:

- a) Não seja viável por razões económicas ou técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e*
- b) Seja altamente inconveniente ou provoque um aumento considerável de custos para o dono da obra”.*

P) Ainda, de acordo com o n.º 4 do mesmo artigo, o montante dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50% do preço contratual inicial, leia-se 793.477,90€;

Q) Assim, na situação ora em análise, temos que os trabalhos complementares n.º 1 a n.º 4, propostos pelo cocontratante, validados pelos Gestores do Contrato, e melhor explicitados na informação técnica n.º 1056/DMT/2023, são de espécie e quantidade prevista e não prevista no contrato inicial, conforme decorre do quadro anexo ao despacho como doc. 2;

R) Quanto ao n.º 2, do artigo 370.º do CCP, temos que a necessidade dos trabalhos complementares, melhor descritos na informação técnica n.º 1056/DMT/2023, anexa ao despacho como doc. 1, foram verificados no decorrer da execução do Projeto de Execução, encontrando-se diretamente correlacionados com os demais trabalhos inicialmente contratualizados;

S) Face ao exposto no ponto anterior, verifica-se que:

i. A mudança de cocontratante não seria viável por razões técnicas ou económicas, face à necessidade de assegurar a permutabilidade de serviços para a execução dos serviços complementares ora em apreço, considerando que o cocontratante já se encontra em fase de elaboração do Projeto de Execução; economicamente, o recurso a qualquer novo cocontratante, que teria de se adaptar ao projeto base e de execução já existentes, poderia implicar dificuldades na entrega do Projeto de Execução, bem como na sua gestão/coordenação;

ii. Qualquer mudança de cocontratante iria provocar atrasos substanciais na execução do objeto do contrato, Projeto de Execução, não só decorrentes do prazo de adaptação ao existente, bem como do necessário para a formalização da nova contratação; ademais, qualquer nova contratação poderia significar um acréscimo de despesa considerável para as entidades adjudicantes, derivado da necessidade de estudo e adaptação ao existente, bem como dos diminutos serviços necessários para dar resposta aos serviços complementares aqui em análise.

T) No que se refere ao n.º 4 do mesmo artigo temos:

i. Trabalhos complementares acumulados: 0,00€;

ii. Trabalhos complementares à data: 132.354,50€, valor inferior a 50% do preço contratual inicial.

U) Todavia, os serviços complementares devem observar, concomitantemente, o artigo 311.º e seguintes do CCP, por consubstanciarem uma modificação objetiva ao contrato;

V) Assim, pode o contrato ser modificado, quer qualitativa, quer quantitativamente, de harmonia com as exigências resultantes da sua evolução, e com os fundamentos e as consequências estabelecidas nos artigos 312.º a 314.º do CCP;

W) A proposta de serviços complementares em apreço afigura-se-nos como uma modificação objetiva do contrato, por remissão à alínea c), do artigo 312.º do CCP, consubstanciada em razões de interesse público decorrentes de uma nova ponderação das circunstâncias existentes à data do contrato, detetadas aquando da execução do Projeto de Execução, e melhor identificados na informação técnica n.º 1056/DMT/2023, anexa ao despacho como doc. 1;

X) A finalidade desta prerrogativa é adequar o contrato às mutações verificadas em momento posterior ao da sua celebração, por via de uma nova ponderação das circunstâncias existentes, como as que efetivamente existiram no presente caso;

Y) Considerando que o Município tem todo o interesse em manter a execução das prestações objeto do procedimento e, em consequência, do contrato, e que estas sejam totalmente cumpridas, as razões de interesse público devem demonstrar que os serviços complementares são a melhor solução possível, do ponto de vista técnico e financeiro;

Z) Do ponto de vista técnico, os presentes serviços não poderiam ser executados por via dos recursos internos do Município, pelo que teriam sempre de ser contratados externamente, e a coordenação de vários serviços em simultâneo, executados por diferentes cocontratantes num projeto com especificidades tão exigentes, iria dificultar a gestão do contrato, ao nível da eficiência e da funcionalidade, podendo mesmo prejudicar a performance contratual;

AA) Do ponto de vista financeiro, existiria um acréscimo de despesa, porquanto teríamos que considerar que um novo cocontratante teria de se adaptar tecnicamente ao já existente, bem como afetar novos recursos humanos para a execução dos serviços complementares ora em análise, o que, supostamente, encareceria a sua proposta financeira, tomando-se a mesma superior à aqui em análise;

BB) Todavia, a modificação objetiva do contrato é condicionada pelos limites impostos no artigo 313.º do CCP, de forma a:

- a) não conduzir à alteração substancial do objeto do contrato;
- b) não configurar uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência;
- c) não permitir a introdução de alterações que pudessem alterar a ordenação das propostas.

CC) No presente caso, as modificações contratuais a introduzir não conduzem a qualquer alteração das principais prestações abrangidas pelo contrato, pois estão diretamente correlacionados com as prestações já executadas e ainda a executar no âmbito do contrato, limitando-se à execução de pequenos serviços decorrentes de factos detetados durante a execução do objeto do contrato, bem como de exigências de pareceres externos, nomeadamente da Agência Portuguesa do Ambiente, não configurando, assim, qualquer forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência, nem que pudessem alterar a ordenação das propostas, considerando os preços unitários por capítulos constantes das propostas apresentadas ao procedimento;

DD) Ademais, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 314.º do CCP, da presente modificação objetiva do contrato resulta a reposição do equilíbrio financeiro do contrato para o cocontratante que, no presente caso, se limita ao pagamento dos serviços complementares, no montante total de 132.354,50€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e prorrogação do prazo de execução de 31 dias seguidos, para execução dos mesmos, repondo-se, assim, a proporção financeira em que assentou inicialmente o contrato;

EE) A obrigação de transparência, conforme estipulado no artigo 315.º do CCP, é efetuada mediante a publicitação da modificação objetiva do contrato no portal dos contratos públicos (www.base.gov.pt), e no Jornal Oficial da União Europeia, no prazo de cinco dias após a sua concretização.

Assim sendo:

FF) Resulta que:

- a) à supressão de trabalhos não é aplicável o disposto no artigo 381.º do CCP, razão pela qual não existe direito a indemnização;
- b) os serviços complementares propostos, no montante de 132.354,50€, reúnem os requisitos estabelecidos no artigo 370.º, por remissão do n.º 1, do artigo 454.º, ambos do CCP;
- c) os serviços complementares propostos observam, concomitantemente, o disposto nos artigos 311.º e seguintes do CCP, pelo que deverão ser objeto de modificação contratual, com enquadramento na alínea a), do n.º 1, do artigo 311.º e artigo 375.º, ambos do CCP, com base nos fundamentos expressos na alínea c), do artigo 312.º do mesmo diploma legal.

Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 15 de dezembro de 2023, que determinou:

1. A supressão de trabalhos, no montante de 42.005,24€ (quarenta e dois mil e cinco euros e vinte e quatro cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto no artigo 379.º do CCP;
2. A execução de serviços complementares, n.º 1 a n.º 4, no montante total de 132.354,50€ (cento e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do artigo 370.º, por remissão do n.º 1, do artigo 454.º do CCP, cujo valor a cabimentar/comprometer por cada uma das Entidades Constituintes do Agrupamento de Entidades Adjudicantes é de 66.177,25€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;
3. O prazo de 31 dias seguidos para execução dos serviços complementares em apreço, prorrogando-se, assim, o prazo contratual;
4. A modificação objetiva do contrato, pela execução dos trabalhos complementares, mediante acordo formalizado por escrito, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 311.º e artigo 375.º, ambos do CCP, com os fundamentos expressos na alínea c), do artigo 312.º do mesmo diploma legal, de forma a manter a estabilidade contratual, e com base na fundamentação constante da informação técnica n.º 1056/DMT/2023, subscrita pelos Gestores do Contrato, anexa ao despacho como doc. 1;
5. A aprovação da minuta do adicional, anexa ao despacho como doc. 3.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP - Património n.º 021/2023, elaborada pela subunidade orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, intitulada “AQUISIÇÃO DE TERRENO – GAVETO DA RUA CEGA COM A RUA DO FORNO, ARTIGOS: 216U, 296U E 915R – FREGUESIA DE SÃO BERNARDO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de dezembro de 2023, e considerando que: O Município de Aveiro tem vindo, quer na zona da Cidade quer nas zonas mais periféricas do Concelho, a requalificar os espaços públicos, tornando, nomeadamente, a circulação viária mais segura; Há muito tempo que, quem circula na Rua do Forno, em São Bernardo, e pretenda entrar para a Rua Cega, em direção à Costa do Valado, tem grande dificuldade, não só pela falta de visibilidade como também pelo volume de tráfego que circula na Rua Cega, tendo sido a causa de diversos acidentes que aí têm ocorrido; se torna premente a aquisição desta parcela de terreno com 1.305,00m², que permitirá a qualificação deste nó viário, há muito esperado; após contacto com os proprietários, e apresentação da proposta de aquisição da parcela com 1.305,00m², conforme Relatório de Avaliação de Imóveis n.º 28/2023 de 7 de dezembro de 2023, anexo à informação n.º 069/DCP-P/12-2023, de 14 de dezembro de 2023, os mesmos concordaram com a alienação ao Município da referida parcela de terreno, pelo montante global de 85.000,00€ de acordo com o explanado no quadro abaixo:

Parcela de terreno	Proprietários	Localização	Artigo	CRP	Area total da parcela	Relatório de Avaliação	Total € p/ parcela
Bifurcação da Rua Cega com a Rua do Forno – Freguesia de São Bernardo	Arlinda da Cruz Maia	Gândara / Lamarosa	216 – U	716/19930525	1.305,00m ²	28/2023 de 07/12/2023	85.000,00€
	Romeu da Cruz Barroca		296 – U				

Face ao atrás exposto, foi deliberado, por unanimidade, adquirir a referida Parcela/Imóvel, com a área total de 1.305,00 m², para integração no Domínio Público Municipal, aos proprietários indicados no quadro

supra no valor total de 85.000,00€ (oitenta e cinco mil euros), atendendo ao Relatório de Avaliação n.º 28/2023 de 7 de dezembro de 2023, anexo à Informação n.º 069/DCP-P/12-2023, sendo que o valor será pago de forma integral no ato da celebração da escritura pública a realizar.

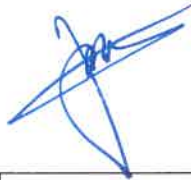
COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP - CA n.º 50/2023, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada “TRANSFERÊNCIA PARA A CIRA - COMPARTICIPAÇÃO CAMARÁRIA REFERENTE A VÁRIOS PROJETOS”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de dezembro de 2023, e considerando que: a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) é uma instituição pública de natureza associativa e âmbito territorial e visa a realização de interesses comuns aos municípios que a integram; a CIRA é uma organização intermunicipal de reconhecida qualidade na gestão pública, na coordenação de projetos e serviços partilhados e no exercício regional de competências descentralizadas, atuando em parcerias; o Município de Aveiro integra a Comunidade Intermunicipal de Aveiro; o n.º 1, do artigo 128.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, determina que *“os Municípios concretizam a delegação de competências nas entidades intermunicipais em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito do planeamento e gestão da estratégia de desenvolvimento económico e social, da competitividade territorial, da promoção dos recursos endógenos e da valorização dos recursos patrimoniais e naturais, do empreendedorismo e da criação de emprego, da mobilidade, da gestão de infraestruturas urbanas e das respetivas atividades prestacionais e da promoção e gestão de atividades geradoras de fluxos significativos de população, bens e informação.”*; a aprovação das participações municipais relativas aos projetos, em reunião do Conselho Intermunicipal da Região de Aveiro; a CIRA já procedeu à emissão de fatura respeitante à participação do Município de Aveiro, conforme detalhado no quadro a seguir:

Projetos	Valor	Documentos
Participação Camarária Corrente - Delegação Permanente em Bruxelas	447,27 €	Fatura 23.005/257 - 06/12/2023
Participação Camarária Corrente - BUPI	616,57 €	Fatura 23.005/286 - 15/12/2023

Considerando, igualmente, que a CIRA irá, ainda, proceder à faturação, no decorrer do presente ano, das seguintes participações do Município de Aveiro:

Projetos	Valor	Deliberação
Participação Camarária Corrente – “Contrato de Aquisição de Serviços de Elaboração da Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial 2030 para a Região de Aveiro”	1.115,90€	Deliberado em Reunião do Conselho Intermunicipal da CIRA de 20/09/2023
Participação Camarária Capital “Centro Intermunicipal de Recolha Oficial de Animais da Região de Aveiro”	2.895,70€	
Participação Camarária Capital – “Contrato de Aquisição de Consultadoria em Planeamento Estratégico para a identificação de uma Estratégia Intermunicipal para a Transformação Digital - Região de Aveiro Digital 2030”	5.591,00€	Deliberado em Reunião do Conselho Intermunicipal da CIRA de 26/05/2023
Participação Camarária Corrente – “Operação Região de Aveiro Digital – RAD”	99,66€	



Comparticipação Camarária Capital – “Operação Região de Aveiro Digital – RAD”	22.337,41€	
---	------------	--

Considerando, finalmente, que, nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*”, sendo que esta competência não é delegada no presidente da câmara municipal, de acordo com o estipulado no n.º 1, do artigo 34.º da citada lei, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a transferência de verbas para a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, no montante total de 33.103,51€ (trinta e três mil, cento e três euros e cinquenta e um cêntimo), referente à participação camarária para a execução dos projetos acima identificados.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 51/2023, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada «PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 18/20 - “REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DO ROSSIO E PRAÇA GENERAL HUMBERTO DELGADO, EM AVEIRO, E CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ESTACIONAMENTO EM PARQUES DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEOS” - Modificação objetiva do Contrato: trabalhos a menos e trabalhos complementares», subscrita pelo Sr. Presidente, a 19 de dezembro de 2023, e considerando que:

A. Na sequência de prévio procedimento por Concurso Público n.º 18/20, foi, a 12 de março de 2021, outorgado o contrato para a “Requalificação do Largo do Rossio e Praça General Humberto Delgado, em Aveiro, e Concessão do Serviço Público de Estacionamento em Parques de Estacionamento Subterrâneos”, entre o Município de Aveiro e o cocontratante “Consórcio Externo constituído pelas entidades TECNORÉM – Engenharia e Construções, S.A. e CIMAVE – Construtora e Imobiliária de Aveiro, Lda.”, doravante designado por Consórcio, pelo preço contratual de 11.710.999,00€ (onze milhões, setecentos e dez mil, novecentos e noventa e nove euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com execução no prazo de 480 (quatrocentos e oitenta dias);

B. Segundo a cláusula sexta do contrato, a execução da obra teria início após visto do Tribunal de Contas e após a data da consignação da obra ou da comunicação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde em Obra, se esta ocorrer posteriormente àquela;

C. Por solicitação do Tribunal de Contas, foi outorgada Adenda ao Contrato em 27 de maio de 2021, através da qual se altera a identificação do segundo outorgante para o Consórcio constituído;

D. A 16 de junho de 2021, foi concedido o Visto do Tribunal de Contas e, em sequência, foi assinado o Auto de Consignação a 5 de julho de 2021, e o Plano de Segurança e Saúde validado em 8 de julho de 2021;

E. O término da execução da empreitada será a 31 de outubro de 2022;

F. A 28 de fevereiro de 2022, foi outorgado o primeiro e segundo adicionais ao contrato, referentes à execução de trabalhos complementares e à supressão de trabalhos, ambos no valor de 1.634.914,37€ (um milhão

seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e catorze euros, e trinta e sete cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, conforme melhor descrito nas informações técnicas n.ºs 013/DAEO/2022 e 02/DCP-CA/01-2022;

G. Com a outorga dos adicionais, o preço contratual passou a ser de 10.076.084,63€ (dez milhões, setenta e seis mil, oitenta e quatro euros, e sessenta e três cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2, do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, por força da alínea b), do n.º 2, do artigo 27.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio;

H. Em 21 de abril de 2022, por deliberação da Câmara Municipal, foi aprovada a supressão de trabalhos no montante de 23.774,73€, passando o preço contratual da empreitada a ser de 10.052.309,96€, e a execução de trabalhos complementares no montante de 72.993,65€;

I. Em 29 de junho de 2022, foi outorgado o quinto e sexto adicional, consubstanciado nas informações técnicas n.º 073/DAEO/2002 e 23/DCP-CA/05-2022, referentes à supressão de trabalhos no montante de 5.267,67€, com novo preço contratual da empreitada de 10.047.042,29€ (dez milhões, quarenta e sete mil, quarenta e dois euros e vinte e nove cêntimos), e à execução de trabalhos complementares no montante de 569.569,72€, com remessa ao Tribunal de Contas em 19 de julho de 2022;

J. A 19 de outubro de 2022, foi outorgado o sétimo adicional, com base nas informações técnicas n.ºs 162/DAEO/2022, 163/DAEO/2022 e 46/DCP-CA/09-2022, referente à execução de trabalhos complementares no montante global de 745.627,79€ e prorrogação do prazo de execução da empreitada até 26 de maio de 2023, com remessa ao Tribunal de Contas a 8 de novembro de 2022;

K. Em 17 de fevereiro de 2023, foi outorgado o oitavo e nono adicionais, referentes à supressão de trabalhos no montante global de 920,71€, e à execução de trabalhos complementares no montante global de 309.628,76€, com base nas informações técnicas n.ºs 236/DAEO/2022, 014/DAEO/2023 e 08/DCP-CA/01-2023, a decorrer durante o prazo de execução da obra, com remessa ao Tribunal de Contas a 14 de março de 2023;

L. Por deliberação da Câmara Municipal de 6 de abril de 2023, foi o prazo de execução prorrogado até 30 de novembro de 2023, ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 311.º do CCP, com os fundamentos expressos na alínea c), do artigo 312.º do mesmo diploma legal;

M. Em 7 de agosto de 2023, foi outorgado o décimo e décimo primeiro adicionais, referentes à supressão de trabalhos no montante de 147.445,15€, e à execução de trabalhos complementares de 415.050,90€, dentro do prazo de execução de até 30 de novembro de 2023;

N. Resulta da outorga do décimo e décimo primeiro adicionais o novo preço contratual de 9.898.676,43€, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 379.º do CCP;

O. A 6 de outubro de 2023, outorgou-se o décimo segundo e décimo terceiro adicionais ao contrato, relativos à supressão de trabalhos no montante de 147.003,95€, e à execução de trabalhos complementares no montante de 738.462,23€, dentro do prazo de execução previsto até 30 de novembro de 2023, submetido a Tribunal de Contas em 27 de outubro de 2023;

P. Destes adicionais resultou um novo preço contratual, no montante de 9.751.672,48€, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 379.º do CCP;

Q. Por deliberação do Executivo de 23 de novembro de 2023, foi ratificado o despacho do Sr. Presidente, datado de 18 de novembro de 2023, que autorizou a prorrogação do prazo de execução da empreitada até 30 de dezembro de 2023;

R. A 18 de dezembro de 2023, foi outorgado o décimo quarto e décimo quinto adicionais ao contrato, referentes à supressão de trabalhos no valor de 8.801,31€, resultando destes o novo preço contratual de 9.742.871, 17€, e à execução de trabalhos complementares no valor de 247.094,68€.

Acresce (que):

S. Mediante informação técnica n.º 235/DAEO/2023, doc. 1 anexo à informação n.º 100/DCP-CA/12-2023, subscrita pela Gestora do Contrato, Arq.^a Catarina Pereira, foi dado a conhecer a necessidade de supressão de alguns trabalhos constantes do contrato inicial e de execução de trabalhos complementares, ambos detetados durante a fase de execução de trabalhos, e melhor identificados na referida informação técnica n.º 235/DAEO/2023;

T. Ademais, consta da referida informação técnica as propostas financeiras referentes à supressão de trabalhos e à execução de trabalhos complementares, nos seguintes termos:

a) Supressão de trabalhos: no montante global de 91.150,43€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, conforme mapas de trabalhos constantes do doc. 2 anexo à informação técnica n.º 100/DCP-CA/12-2023, sendo que 61.279,36€ são do contrato inicial e 29.871,07€ são de trabalhos complementares;

b) Trabalhos complementares: no montante global de 435.499,90€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, conforme mapas de trabalhos constantes do doc. 3 anexo à informação técnica n.º 100/DCP-CA/12-2023, a executar até ao limite do prazo de 30 de dezembro de 2023.

U. Sobre as propostas apresentadas recaiu, a 18 de dezembro de 2023, o despacho do Sr. Presidente de “*De Acordo. Enviar à Câmara para Ratificação*”;

V. Assim, nos termos da informação técnica n.º 100/DCP-CA/12-2023, anexa à proposta como doc. 1, concluiu-se que:

a) à supressão de trabalhos não é aplicável o disposto no artigo 381.º do CCP, razão pela qual não existe direito a indemnização;

b) os trabalhos complementares propostos reúnem os requisitos estabelecidos no artigo 370.º do CCP.

Considerando, finalmente, que os trabalhos complementares observam, concomitantemente, o disposto nos artigos 311.º e seguintes do CCP, pelo que deverão ser objeto de modificação contratual, mediante acordo entre as partes, com enquadramento na alínea a), do n.º 1, do artigo 311.º e artigo 375.º, ambos do CCP, com base nos fundamentos expressos na alínea c), do artigo 312.º do mesmo diploma legal, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.^a Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado e Dr.^a Teresa Grancho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.^a Rosa Venâncio e Dr. Rui Carneiro:

1. Ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 18 de dezembro de 2023, exarado sob a informação técnica n.º 235/DAEO/2023, subscrita pela Gestora do Contrato, Arq.ª Catarina Pereira, que autorizou:

a) A supressão de trabalhos, no montante de 91.150,43€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, conforme mapas constantes do doc. 2 anexo à informação técnica n.º 100/DCP-CA/12-2023, sendo que 61.279,36€ são do contrato inicial e 29.871,07€ são de trabalhos complementares, ao abrigo do disposto no artigo 379.º do CCP;

b) A execução de trabalhos complementares, no montante total de 435.499,90€ (quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, de acordo com os mapas de trabalhos constantes do anexo 3 à informação técnica n.º 100/DCP-CA/12-2023, nos termos do artigo 370.º do CCP.

2. Autorizar a modificação objetiva do contrato, pela execução dos trabalhos complementares, mediante acordo formalizado por escrito, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 311.º e artigo 375.º, ambos do CCP, com os fundamentos expressos na alínea c), do artigo 312.º do mesmo diploma legal, de forma a manter a estabilidade contratual, e com base na fundamentação constante das informações técnicas n.ºs 235/DAEO/2023 e 100/DCP-CA/12-2023, anexas à proposta;

3. Aprovar a minuta do acordo, anexa à proposta como doc.2.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 159/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“CENTRO ESCOLAR DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA” - Modificação objetiva do contrato: Trabalhos Complementares n.º 13», subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de dezembro de 2023, e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/13/21, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 15 de abril de 2021, publicado o anúncio do concurso público no Diário da República, II Série, n.º 87, de 5 de maio de 2021, Anúncio de Procedimento n.º 5954/2021, e na plataforma eletrónica acinGov na mesma data, bem como o Aviso de prorrogação de prazo n.º 1046/2021, publicado no Diário da República, II Série, n.º 103, de 27 de maio de 2021; por deliberação da Câmara Municipal, de 5 de agosto de 2021, foi adjudicada à firma EDIVALOR - Construção e Obras Públicas, S.A. a execução da referida empreitada e celebrado o contrato no dia 21 de setembro de 2021, arquivado no Lv.º 106, fls 96 a 100, no valor de 2.490.000,00€ (dois milhões, quatrocentos e noventa mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 540 dias seguidos; a empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 22 de dezembro de 2021; o auto de consignação foi assinado a 20 de janeiro de 2022, tendo sido concedidas duas prorrogações de prazo de execução da empreitada até 24 de dezembro de 2023; o objetivo desta empreitada é a execução de um centro escolar no lugar de Nossa Senhora de Fátima, freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 231/DAEO/OM/2023, datada de 5 de dezembro de 2023, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, de 18 de dezembro de 2023, foi dado a conhecer a necessidade de executar os seguintes Trabalhos Complementares (TC n.º 13) - erros e omissões de projeto:

i. Na sequência da listagem de erros e omissões apresentada pelo empreiteiro, na fase de execução do contrato, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 378.º do CCP, encaminhada ao coordenador de projeto, procedeu-se, após conclusão, à medição em obra dos seguintes trabalhos: do revestimento do material das fachadas em tijolo face à vista e dos tetos exteriores; do revestimento de tetos do gesso cartonado liso, hidrófugo e perfurado e em régua de madeira; das serralharias de alumínio em janelas interiores e fachadas cortina; da necessidade, por motivos de segurança, de incluir um portão na entrada da casa das máquinas e uma cancela na rampa de acesso à cave; da necessidade de proteger os bastidores de poeiras vindas dos terrenos agrícolas no exterior; da omissão em projeto do acabamento final de elementos em betão aparente; da necessidade de reajustar as bancadas do refeitório; da necessidade de incorporar no nicho dos contadores das diversas especialidades uma divisória de separação destas, exigido pelas entidades externas; decorrente da omissão em projeto da ligação da rede de águas pluviais ao ribeiro, torna-se necessário proceder a abertura/tapamento de vala, o fornecimento de tubo corrugado Ø400mm e uma câmara de visita, e, ainda, da mais-valia decorrente da alteração da bancada estufa para bancada que contemple bancada banho-maria com estufa, conforme solicitado pela Divisão de Educação e Desporto;

ii. Decorrente da necessidade de compatibilização com a especialidade elétrica, o coordenador de projeto verificou a necessidade de ajustes do projeto eletrotécnico na biblioteca e no refeitório;

iii. Os trabalhos descritos no mapa de trabalhos complementares n.º 13, anexo à proposta, com artigos contratuais e artigos novos, resultam no valor total de 57.250,73€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, representando 2,30% do total da adjudicação.

Considerando, também, que, nos termos do n.º 2, do artigo 370.º do CCP, o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a. não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

b. provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

Considerando, ainda, que a deteção da necessidade de execução destes trabalhos decorreu de circunstâncias imprevisíveis, verificadas no decurso da execução da obra, após 9 de maio de 2022, já na vigência de Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, sendo certo que a sua execução, no âmbito da presente empreitada, consubstancia um considerável ganho para a entidade adjudicante, em termos económicos e de eficácia, atento o desenvolvimento atual dos trabalhos e recursos afetos à obra, em face das delongas e custos necessariamente existentes, em caso de abertura de novo procedimento para execução dos mencionados trabalhos; de acordo com o previsto no n.º 4, do artigo 370.º do CCP, o valor trabalhos complementares, de uma forma acumulada, não podem exceder 50% do valor contratual inicial; ora, todos os trabalhos complementares totalizam 369.594,51€ (57.250,73€ [TC13] + 23.595,64€ [TC09 + TC10 + TC11 + TC12] + 252.686,39€ [TC03 + TC04 + TC05 + TC06 + TC07 + TC08])

+ 36.061,75€ [TC01 + TC02]), representando uma percentagem de 14,84%, do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual; a execução destes trabalhos encontra-se diluída dentro do prazo da empreitada; considerando, finalmente, que se encontram reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos trabalhos complementares, e de forma a não condicionar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 18 de dezembro de 2023, exarado na informação técnica n.º 231/DAEO/OM/2023, de 5 de dezembro de 2023, anexa à proposta, que determinou:

- a) A execução dos trabalhos complementares, TC n.º 13, no valor de 57.250,73€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP;
- b) A formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP;
- c) A autorização de realização da despesa, bem como o seu cabimento e respetivo compromisso à empresa EDIVALOR -Construções e Obras Públicas, S.A.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 160/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «CENTRO ESCOLAR DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA» - Modificação objetiva do contrato: Trabalhos Complementares n.º 14», subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de dezembro de 2023, e considerando que:

1. Foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/13/21, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 15 de abril de 2021, publicado o anúncio do concurso público no Diário da República, II Série, n.º 87, de 5 de maio de 2021, Anúncio de Procedimento n.º 5954/2021, e na plataforma eletrónica acinGov na mesma data, bem como o Aviso de prorrogação de prazo n.º 1046/2021, publicado no Diário da República, II Série, n.º 103, de 27 de maio de 2021;
2. Por deliberação da Câmara Municipal, de 5 de agosto de 2021, foi adjudicada à firma EDIVALOR - Construção e Obras Públicas, S.A. a execução da referida empreitada e celebrado o contrato no dia 21 de setembro de 2021, arquivado no Lv.º 106, fls 96 a 100, no valor de 2.490.000,00€ (dois milhões, quatrocentos e noventa mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 540 dias seguidos;
3. A empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 22 de dezembro de 2021;
4. O auto de consignação foi assinado a 20 de janeiro de 2022, tendo sido concedidos dois pedidos de prorrogação de prazo de execução da empreitada até 24 de dezembro de 2023;
5. O objetivo desta empreitada é a execução de um centro escolar no lugar de Nossa Senhora de Fátima, freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 236/DAEO/OM/2023, datada de 18 de dezembro de 2023, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, de 18 de dezembro de 2023, foi dado a conhecer a necessidade de executar os

seguintes Trabalhos Complementares (TC n.º 14) - equipamentos individuais de parque infantil/erros e omissões de projeto/instalação de “kitchen lab”:

i. Verifica-se a necessidade de ajustes ao núcleo do parque infantil, uma vez que se constata que os equipamentos propostos no parque infantil são de pequena dimensão relativamente ao número de utilizadores, propondo-se a integração de três equipamentos infantis individuais dentro do parque infantil, tendo sido solicitada cotação para a colocação de mais equipamentos infantis;

ii. Decorrente da necessidade de compatibilização da especialidade de abastecimento de águas, conjuntamente com a entidade AdRA, verificou-se a necessidade de ajustes ao nicho do contador de água, devido a não ser possível a colocação do contador conforme preconizado em projeto e a falta de espaço, tendo sido, também, solicitado ao empreiteiro cotação para esta alteração;

iii. Na sequência da solicitação da Divisão de Educação e Desporto para a instalação do “kitchen Lab”, que se encontra na Escola Básica de Mamodeiro (projeto financiado pela Câmara Municipal, no âmbito do Concurso: “Uma Ideia, um Projeto, uma Ação”), torna-se necessário a execução de trabalhos de alteração da rede de águas e esgoto na sala polivalente do Jardim de Infância para integração deste laboratório, tendo sido solicitado ao empreiteiro cotação para este tipo de trabalhos que incluem a abertura e fecho das diversas infraestruturas e desmontagem de painéis;

iv. Os trabalhos descritos no mapa de trabalhos complementares n.º 14, anexo à proposta, com artigos novos, resultam no valor total de 10.490,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, representando 0,42% do total da adjudicação.

Considerando, ainda, que:

6. Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 370.º do CCP, o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a. Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

b. Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

7. Ora, a deteção da necessidade de execução destes trabalhos decorreu de circunstâncias imprevisíveis, verificadas no decurso da execução da obra, após 9 de maio de 2022, já na vigência de Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, sendo certo que a sua execução, no âmbito da presente empreitada, consubstancia um considerável ganho para a entidade adjudicante, em termos económicos e de eficácia, atento o desenvolvimento atual dos trabalhos e recursos afetos à obra, em face das delongas e custos necessariamente existentes, em caso de abertura de novo procedimento para execução dos mencionados trabalhos;

8. De acordo com o previsto no n.º 4, do artigo 370.º do CCP, o valor trabalhos complementares, de uma forma acumulada, não podem exceder 50% do valor contratual inicial; ora, todos os trabalhos complementares totalizam 380.084,51€ (10.490,00€ [TC14] + 57.250,73€ [TC13] + 23.595,64€ [TC09 + TC10 + TC11 + TC12] + 252.686,39€ [TC03 + TC04 + TC05 + TC06 + TC07 + TC08] + 36.061,75€ [TC01 + TC02]), representando uma percentagem de 15,26% do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual;

9. Para a execução destes trabalhos, dado o prazo de entrega do equipamento infantil, previsto para a segunda quinzena de janeiro de 2024, propõe-se um prazo de execução adicional de 30 dias.

Considerando, finalmente, que se encontram reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos trabalhos complementares, e de forma a não condicionar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 18 de dezembro de 2023, exarado na informação técnica n.º 236/DAEO/OM/2023, de 18 de dezembro de 2023, anexa à proposta, que determinou:

- a) A execução dos trabalhos complementares, TC n.º 14, no valor de 10.490,00€ (dez mil, quatrocentos e noventa euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP, com prazo de execução adicional de 30 dias;
- b) A formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP;
- c) A autorização de realização da despesa, bem como o seu cabimento e respetivo compromisso à empresa EDIVALOR -Construções e Obras Públicas, S.A.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 161/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“NOVA ESCOLA BÁSICA 1.º CICLO DE EIXO” - Adiantamento», subscrita pelo Sr. Presidente, a 21 de dezembro de 2023, e considerando que: na sequência de prévio procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/14/21, foi outorgado o contrato, lavrado no Lv 45, fls 630, a 31 de agosto de 2021, entre o Município e a empresa adjudicatária, Canas - Engenharia e Construção, S.A, para a execução da referida empreitada, no prazo de 365 dias seguidos, e pelo preço contratual de 1.334.578,88€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; a obra teve início em 29 de setembro de 2022, após o visto do Tribunal de Contas em 4 de novembro de 2021; mediante a informação técnica n.º 239/DAEO/OM/2023, datada de 20 de dezembro de 2023, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, de 20 de dezembro de 2023, foi dado a conhecer que: a 20 de dezembro de 2023, deu entrada na Câmara Municipal o pedido de adiantamento da empreitada da “Nova Escola Básica 1.º Ciclo de Eixo”; é exposto pela empresa que, no momento atual do sector da construção civil, o pedido de adiantamento advém de *“todos os materiais e todas as matérias primas, necessários para a indústria da construção civil e em concreto para esta empreitada, sofrerem diariamente um aumento significativo de preço. São exemplo disso, os metais, nomeadamente o alumínio e o cobre, a madeira e derivados, em concreto o OBS e também materiais sintéticos derivados do petróleo, por exemplo o poliestireno extrudido”*; para que seja concedido o adiantamento, no valor de 296.344,37€, é apresentada também a devida Garantia Bancária NR.º 00125-02-2378357, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A.; de acordo com o Caderno de Encargos da referida empreitada, os pedidos de adiantamentos encontram-se definidos no artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual:

I. No caso de contratos que impliquem o pagamento de um preço pelo contraente público, este pode efetuar adiantamentos de preço por conta de prestações a realizar ou de atos preparatórios ou acessórios das mesmas quando:

a) O valor dos adiantamentos não seja superior a 30% do preço contratual; e

b) Seja prestada caução de valor igual ou superior aos adiantamentos efetuados, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 88.º e 90.º do CCP.

II. O empreiteiro pode solicitar, através de pedido fundamentado ao dono da obra, um adiantamento da parte do custo da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos;

III. Todas as despesas decorrentes da prestação da caução prevista no número anterior correm por conta do empreiteiro;

IV. A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efetuado pelo dono da obra, nos termos do n.º 2, do artigo 295.º do CCP;

V. Decorrido o prazo da execução dos trabalhos abrangidos pelo adiantamento, sem que tenha ocorrido a liberação da correspondente caução, o empreiteiro pode notificar o dono da obra para que este cumpra a obrigação de liberação da caução, ficando autorizado a promovê-la, a título parcial ou integral, se, 15 dias após a notificação, o dono da obra não tiver dado cumprimento à referida obrigação, nos termos do n.º 9, do artigo 295.º do CCP.

Considerando, igualmente, que se conhece a subida diária dos preços de matérias primas e seus fornecimentos durante este ano e, concretamente, no sector da construção civil; dos materiais referidos, estão em causa alguns dos trabalhos da empreitada, nomeadamente, carpintarias, serralharias, rede de gás, rede de eletricidade, rede de AVAC, rede ITED e rede de segurança contra incêndios; considerando, finalmente, que, em relação ao valor global da empreitada, este pedido de adiantamento perfaz 22,21%, sendo inferior ao máximo de 30% definido no CCP, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o adiantamento solicitado pelo empreiteiro, nos termos da informação técnica n.º 239/DAEO/OM/2023, datada de 20 de dezembro de 2023, anexa à proposta.

PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Planeamento do Território, intitulada “CADASTRO SIMPLIFICADO - COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL À COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 11 de dezembro de 2023, e considerando que: o Município de Aveiro, juntamente com os restantes municípios da Região de Aveiro, integra o projeto “Capacitação da Administração Pública - Sistema de Informação Cadastral Simplificada”, cofinanciado pelo Centro 2020, na tipologia de operação “Capacitação da Administração Pública”, aprovada em 4 de maio de 2021, com data de início da operação em 14 de dezembro de 2020 e data fim a 30 de setembro de 2023; o projeto irá permitir aos municípios criar as condições necessárias para disporem de uma maior agilização dos procedimentos de georreferenciação e

a harmonização da informação relevante sobre os prédios e titulares e, assim, disponibilizar aos seus munícipes um serviço eficiente e de qualidade, promotor dos seus interesses e necessidades entre os quais a possibilidade de acesso a um procedimento simplificado de cadastro das suas propriedades com regime de gratuidade durante o período previsto na lei; o valor total do projeto é de 1.077.665,88€, sendo o valor de 70.330,68€ o valor do investimento direto aprovado para o Município de Aveiro; do investimento direto efetuado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) existe uma parte que não é comparticipada pelo fundo, o qual será objeto de comparticipação municipal igualitária, de acordo com a ata da reunião de 31 de agosto de 2021; o projeto teve a coordenação da CIRA; a CIRA é uma instituição pública de natureza associativa e âmbito territorial e visa a realização de interesses comuns aos municípios que a integram; a CIRA é uma organização intermunicipal de reconhecida qualidade na gestão pública, na coordenação de projetos e serviços partilhados e no exercício regional de competências descentralizadas, atuando em parcerias; o Município de Aveiro integra a CIRA; nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 128.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, *“Os Municípios concretizam a delegação de competências nas entidades intermunicipais em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito do planeamento e gestão da estratégia de desenvolvimento económico e social, da competitividade territorial, da promoção dos recursos endógenos e da valorização dos recursos patrimoniais e naturais, do empreendedorismo e da criação de emprego, da mobilidade, da gestão de infraestruturas urbanas e das respetivas atividades prestacionais e da promoção e gestão de atividades geradoras de fluxos significativos de população, bens e informação.”*; a aprovação das comparticipações municipais relativas aos projetos, em reunião do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal Região de Aveiro; considerando, finalmente, que, nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*, sendo que esta competência não é delegada no presidente da câmara municipal, de acordo com o estipulado no n.º 1, do artigo 34.º da citada lei, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a comparticipação financeira à Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, no valor de 616,57€ (seiscentos e dezasseis euros e cinquenta e sete cêntimos), referente ao projeto “Sistema de Informação Cadastral Simplificada”.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de dezembro de 2023, inserida no Processo de Obras n.º 59/2019, em nome de JOSÉ CARLOS FURTADO MARTINHO, e considerando que: o requerente vem solicitar uma licença especial de acabamentos por 1 mês, ao abrigo do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua redação atual, que determina que *“Quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução, mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou*

económicas.”; da consulta do processo, verifica-se que a segunda prorrogação de prazo do alvará de licenciamento de obras de construção n.º 80/2020, de 25 de março de 2020, terminou no dia 4 de dezembro de 2023, devendo, ao abrigo do disposto no n.º 3, alínea d), do artigo 71.º do RJUE, ser declarada a sua caducidade, com audiência prévia do interessado, conforme estipulado no n.º 5 do mesmo artigo; considerando, igualmente, que o requerente manifesta vontade de concluir a obra, tendo apresentado fotografias que mostram o seu estado adiantado de execução, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do alvará de licenciamento de obras de construção n.º 80/2020, de 25 de março de 2020, após dez dias de audiência prévia do interessado, sem que este se oponha ou se venha pronunciar, nos termos do n.º 5, do artigo 71.º do RJUE, e aprovar o pedido de licença especial para conclusão da obra, pelo período de 1 mês, nos termos do artigo 88.º do RJUE.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 19 de dezembro de 2023, inserida no Processo de Obras n.º 3206/2023, em nome de CANAL CAPITAL - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E TURISMO, S.A., e considerando que: foi apresentado um projeto de arquitetura que corresponde a obras de construção para uma edificação no lote n.º 4, inserido no Alvará de licenciamento de operação de loteamento com obras de urbanização n.º 7/2023, alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 31/2001; de acordo com o disposto no n.º 8, do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, ainda, que, em conformidade com o projeto de arquitetura apresentado, a área de construção proposta (4.126,91 m²) é inferior à prevista no quadro de parâmetros do alvará de loteamento (4.161,85 m²), sendo a diferença inferior aos 3% permitidos na legislação em vigor, cumprindo as restantes condicionantes do loteamento, foi deliberado, por unanimidade, deferir a alteração de pormenor à operação de loteamento titulada pelo Alvará de licenciamento de operação de loteamento com obras de urbanização n.º 7/2023, alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 31/2001, e deferir o projeto de arquitetura, nos termos da informação técnica DGU/68260, de 15 de dezembro de 2023, anexa à proposta.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 19 de dezembro de 2023, inserida no Processo de Obras n.º 3212/2023, em nome de CANAL CAPITAL - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E TURISMO, S.A., e considerando que: foi apresentado um pedido de licenciamento para construção de uma edificação destinada a habitação multifamiliar no lote n.º 5, constituído por operação de loteamento a que respeita o Alvará de Loteamento n.º 7/2023, alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 31/2001; de acordo com o disposto no n.º 8, do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará

de loteamento dão origem a aditamento ao alvará, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, ainda, que, de acordo com a estimativa orçamental, a área de construção proposta no projeto de arquitetura (4.578,65m²) é superior à prevista no quadro de parâmetros do alvará de loteamento (4.562,25m²), sendo a diferença inferior aos 3% permitidos na legislação em vigor, cumprindo as restantes condicionantes do loteamento, foi deliberado, por unanimidade, deferir a alteração de pormenor à operação de loteamento titulada pelo Alvará de licenciamento de operação de loteamento com obras de urbanização n.º 7/2023, alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 31/2001, e deferir o projeto de arquitetura, nos termos da informação técnica DGU/68740, de 18 de dezembro de 2023, anexa à proposta.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 17:31h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, M. J. J. J., redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

